



ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, ainda, que em face da inexistência de qualquer recurso pendente a deliberação da Comissão de Contratação, foi Adjudicada e Homologada cujo objeto da **Concorrência Eletrônica nº 90.030/2025**, em favor da Empresa **ICONE DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29;

RESOLVE baixar as seguintes normas:

I – Autorizar a empresa acima mencionada a iniciar a execução, sob regime de Empreitada por Preço Global, do objeto “**Contratação de Pessoa Jurídica Para Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de uma Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Indígena Tikuna Batista Etuena, na Comunidade de São Domingo II do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED**”, constante no Projeto Básico e o Edital de **Concorrência Eletrônica nº 90.030/2025**;

II – A Fiscalização dos serviços, caberá ao Município, através da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do Srº Augusto José Nascimento Lucas, inscrito no CPF nº 000.415.172-02, Engenheiro Civil, licenciado no CREA AM nº 21858, devendo a empresa adjudicatária aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, como também obedecer às exigências e especificações técnicas, quantitativas e condições gerais constantes da **Concorrência Eletrônica nº 90.030/2025**;

III – O prazo da prestação dos serviços de obras e engenharia ora contratados é conforme que está previsto no Cronograma Físico-Financeiro vinculado ao projeto básico, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art. 105 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/21;

IV – A Prefeitura Municipal não assume **NENHUM ENCARGO** sobre danos a terceiros e obrigações sociais.

V – A pessoa, o material e equipamento necessários à execução das obras e serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, até a sua completa realização.

VI – O Preço das Obras e Serviços é no valor Global de R\$ 1.804.209,16 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos).

VII – O Pagamento à **CONTRATADA** será efetuado através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA/M, por período não inferior a 30 (trinta) dias, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente;



VIII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

IX – A presente ORDEM DE SERVIÇOS poderá ser rescindida:

- a) Pela Contratante nas hipóteses previstas no artigo 137, incs. I a IX da Lei 14.133/2021;
- b) De comum acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

X – Nos termos do parágrafo único do artigo 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com artigo 6º, inciso IV da mesma Lei e disposto da Lei Orgânica do Município, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, mediante fixação no Quadro de Atos Oficiais do Executivo Municipal.

XI – Fica eleito o Foro do Município de São Paulo de Olivença para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a Contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim jutas e contratados, as partes e as testemunhas assinam o presente instrumento 02 (duas) vias, do mesmo teor, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

São Paulo de Olivença/AM, 24 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Aldamir Gomes Tavares
Secretário Municipal de Educação
ALDAMIR GOES TAVARES
Secretário Municipal de Educação

AUGUSTO JOSÉ NASCIMENTO LUCAS
FISCAL DE OBRA
CPF nº 000.415.172-02
CREA/AM nº 21858



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
GABINETE DO PREFEITO



De Acordo com a O.S:

RAFAEL CARDOSO DE SÁ

CPF nº 517.147.952-68

Representante Legal da Empresa

ICONE DA AMAZÔNIA LTDA (Contratada)

24 / 09 / 25

